

APROVADO
Em 05/09/22
Luan P.R. Coimbra
Câmara Mul. de Araguatins



Recebemos
Em 10/08/22
Ferreira
Câmara Mul. de Araguatins

L I D O
Em 10/08/22

PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovado em 1ª Votação em 29/08/22
Aprovado em 2ª Votação em 05/09/22

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissional do magistério público da educação básica – Professor de Nível Superior, em caráter excepcional na forma do Art. 97, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional do magistério público da educação básica – Professor de Nível Superior, em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas.

Parágrafo único. A remuneração do Profissional do Magistério Público da Educação Básica (Professor regente), a que se refere esta lei, será de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) em jornada de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Poder Executivo poderá editar, anualmente, Decreto dispendo sobre o valor da remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, em 10 de agosto de 2022.

Aquiles Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 019/2022

Araguatins/TO, 10 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a autorização para a contratação temporária professores para atuarem na rede municipal de ensino a requerimento da Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento satisfatório ao educandário da rede municipal de ensino.

A contratação de professor se justifica pela necessidade de atendimento aos alunos, tendo em vista ao quadro ínfimo de funcionários perante ao número de alunos e ainda, por motivo de licença de professores de doença.

Outrossim, considerando o retorno das aulas presenciais, necessita-se da contratação de professor para anos iniciais. Esta contratação se deve em função da divisão das turmas, tendo em vista a limitação de alunos por sala de aula estabelecido.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto em regime de urgência. Atenciosamente.

Pelos motivos expostos, solicitamos análise dos Nobres Senhores Vereadores para apreciação e aprovação em regime de urgência do projeto de Lei nº 19/2022.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração, mantendo-se à inteira disposição dos Nobres Edis.

Aquiles Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, em 10 de agosto de 2022.

Aquiles Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

AQUILES PERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal